



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **AUTÓGRAFO N.º 059 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Encaminha Projeto de Lei n.º 068 de 06.12.2019, que dispõe sobre alteração no “caput” e incisos do art. 8º, da Lei n.º 4.450/2015, conforme especifica.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - O “caput” e os incisos do art. 8º, da Lei n.º 4.450, de 17.07.2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 8º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Dracena – CONSEA, será constituído por 18 (dezoito) membros, sendo dois terços da entidade civil, conforme descrito abaixo:*

### **PODER PÚBLICO:**

*I - 01 (um) representante do Prefeito Municipal;*

*II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública;*

*III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Limpeza Pública;*

*IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;*

*V - 01 (um) representante da Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável (CDRS);*

*VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social*

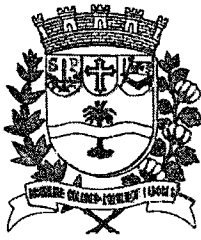
### **ENTIDADES CIVIS:**

*I - 01 (um) representante da Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena (COOPADRA);*

*II - 01 (um) representante da Associação J. Marques dos Trabalhadores de Jaciporã, indicado pelo presidente;*

*III - 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de Dracena;*

*IV - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – 49º Subseção de Dracena;*



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635

CEP – 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: [secretaria@camaradracena.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaradracena.sp.gov.br)

site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## AUTÓGRAFO N.º 059 - DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

fls. 02

V - 01 (um) representante da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena;

VI - 01 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Dracena;

VII - 01 (um) representante da Associação de Voluntários de Apoio ao Paciente de Câncer (AVAPAC) de Dracena;

VIII - 01 (um) representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Dracena;

IX - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Dracena;

X - 01 (um) representante da Obra Unida da Sociedade São Vicente de Paulo - Casa dos Velhos de Dracena;

XI - 01 (um) representante das Escolas Municipais ou Estaduais;

XII - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 4.678, de 15 de maio de 2018.

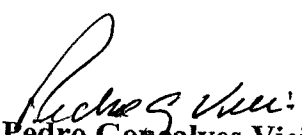
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 10 de dezembro de 2019.

  
Milton Bolon  
Presidente

  
Cláudio José Pasqualetto  
Vice-Presidente

  
Ailton Oscar Lorensetti  
1º Secretário

  
Pedro Gonçalves Vieira  
2º Secretário

**OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO**

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 40ª Sessão Ordinária, do 3º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 09/12/2019.